



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica reconhecida a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais), referente à prestação de serviço de acolhimento institucional promovido pelo Lar das Meninas e dos Meninos, realizada pelo Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, no exercício de 2024, sem o correspondente empenho e pagamento dentro do exercício financeiro respectivo.

Art. 2º - Em conformidade com os prescritos no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao empenhamento, liquidação e pagamento da respectiva despesa do exercício de 2024, sendo o valor pago com recursos consignados no orçamento vigente, na dotação orçamentária própria, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 15 de abril de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 09/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo o reconhecimento de dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais), em favor do Município de Campos Novos, referente à prestação de serviço de acolhimento institucional promovido pelo Lar das Meninas e dos Meninos, realizada no exercício de 2024, conforme determinação judicial proferida no processo nº 0900687-37.2018.8.24.0014, cujo pagamento não foi efetivado dentro do exercício financeiro correspondente.

O reconhecimento formal dessa obrigação se faz necessário para atender às exigências legais, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, além da observância aos princípios da transparência e responsabilidade fiscal.

Ademais, importante ressaltar que referido atraso no pagamento dos valores referentes ao exercício de 2024 ocorreu em razão da ausência de formalização do respectivo instrumento de convênio entre os municípios, especialmente devido ao fato do Município de Campos Novos não encaminhar o documento com os respectivos valores ao Município de Zortéa.

Considerando a regularidade do serviço prestado e a imprescindibilidade da sua continuidade, propomos o reconhecimento da referida dívida, viabilizando assim o respectivo pagamento e evitando prejuízos à municipalidade e ao atendimento institucionalizado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 15 de abril de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal